EDITAL PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS N° 7, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE MESTRADO E DOUTORADO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propp), com apoio do CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CONCEDENTE), em função do Processo nº 23104.005154/2023-30, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes negras e negros dos cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) da UFMS, para o ano de 2023, para percepção de Auxílio Permanência, através da SITAWI (INSTITUIÇÃO GESTORA), conforme as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção estudantes negras e negros de cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS, para concessão de Bolsas Permanência, com início no primeiro semestre letivo de 2023.

1.2. Haverá concessão de bolsas mensais de permanência, objeto deste Edital, para os cursos de graduação e de mestrado e doutorado previamente selecionados pela CONCEDENTE, com objetivo de estímulo a estudantes de áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra, seguindo critérios detalhados nas cláusulas subsequentes.

1.3. Os cursos foram escolhidos pela CONCEDENTE, de acordo com o especificado no item 1.2. deste Edital, tendo a UFMS cadastrado a totalidade dos cursos de graduação e de mestrado e de doutorado da UFMS.

1.4. Estudantes beneficiados com bolsas da CAPES, FAPESP e CNPq não poderão acumular Bolsas no presente programa, sendo necessária, caso aprovação neste processo, a escolha por uma das bolsas.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital no Portal da UFMS e Boletim Oficial	4 de abril de 2023
Período de inscrição **on-line** no Sigproj	de 6 a 10 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos habilitados	13 de abril de 2023
Período dos Recursos Administrativos	de 14 a 16 de abril de 2023

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 166

Homologação e divulgação dos contemplados	18 de abril de 2023
Previsão para início da concessão da bolsa	após assinatura do Termo de Compromisso do estudante selecionado

3. DAS VAGAS

3.1 Ao todo, serão ofertadas **dezenove vagas**, distribuídas entre os cursos de Graduação (11) e de mestrado e de doutorado (8), conforme quadro abaixo:

GRADUAÇÃO	NÚMERO DE BOLSAS
Administração - CPAN	1
Ciências Biológicas - CPAN	1
Administração - CPTL	1
Direito - CPTL	1
Ciência da Computação - Facom	2
Ciências Econômicas - Esan	1
Direito - Fadir	1
Engenharia da Computação- Facom	1
Engenharia Civil - Faeng	1
Odontologia - Faodo	1
PÓS-GRADUAÇÃO	**NÚMERO DE BOLSAS**
Mestrado em Administração - Esam	1
Mestrado em Ciências dos Materiais- Infi	1
Mestrado em Comunicação - Faalc	1
Mestrado em Educação- Faed	1
Mestrado em Enfermagem - Inisa	1
Mestrado em Estudos Culturais - CPAQ	1
Mestrado Profissional em Filosofia - Fach	1
Doutorado em Administração - Esan	1

4. DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas serão custeadas pela CONCEDENTE e serão:

a) para graduação, no valor de R$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos);

b) para mestrado, no valor de R$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos); e

c) para doutorado, no valor de R$ 5.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos necessários para a inscrição de estudantes (definidos pela CONCEDENTE):

a) estar regularmente matriculado entre o primeiro e o penúltimo ano dos cursos de graduação ou dos cursos de mestrado e de doutorado da UFMS;

b) ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2023
Nº 8020
Pg. 267

c) ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) **per capita**;

d) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização na CONCEDENTE;

e) estar habilitado em processo de heteroidentificação; e

f) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o **upload** do CadÚnico, caso o estudante seja cadastrado no Programa do Governo Federal.

5.2. O procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação da UFMS é válido para este fim, sendo predominante o resultado obtido. Caso o candidato não tenha sido submetido ao procedimento, por ter ingressado em ampla concorrência ou em vaga reservada diversa, o interessado deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, foto e vídeo de acordo com orientações dos Anexos I e II, a qual será verificada por Banca de Verificação da Veracidade de Autodeclaração.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a seleção de que trata o presente Edital serão efetuadas via **Internet**, até **10 de abril de 2023**, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma (item 2. deste Edital).

6.2. Os interessados neste Edital deverão preencher a Ficha de Inscrição do Edital no SIGProj e incluir, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração, **link** do vídeo e foto, conforme disposto no Anexo I deste Edital, **caso não tenha sido submetido ao processo de heteroidentificação na UFMS**;

b) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico);

c) comprovante de Nota de Ingresso na UFMS (ENEM, Vestibular, PASSE, Mestrado ou Doutorado);

d) Cópia do RG e do CPF;

e) Comprovante de Matrícula 2023.1; e

f) Histórico Escolar.

6.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

7.1 Os inscritos serão classificados de acordo com distribuição

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2023
Nº 8020
Pg. 268

de vagas descritas no item 3.1. deste Edital.

7.2. Os critérios para classificação dos inscritos seguirão os indicadores de renda **per capita**, de acordo com a pontuação do quadro do item 7.3., tendo maior pontuação os candidatos com menor renda **per capita**.

7.3. Renda **per capita** (RPC): a pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal, que deverá estar registrada no perfil do estudante no Siscad, para graduação, e no Sigpós, para pós-graduação.

RENDA *PER CAPITA*	**PONTUAÇÃO**	**RENDA *PER CAPITA***	**PONTUAÇÃO**
R$ 0,00 a R$ 97,65	10	R$ 976,60 a R$ 1.074,25	5
R$ 97,66 a R$ 195,31	9,5	R$ 1.074,26 a R$ 1.171,91	4,5
R$ 195,32 a R$ 292,97	9	R$ 1.171,92 a R$1.269,57	4
R$ 292,98 a R$ 390,63	8,5	R$ 1.269,58 a R$ 1.367,23	3,5
R$ 390,64 a R$ 488,29	8,0	R$ 1.367,24 a R$ 1.464,89	3,0
R$ 488,29 a R$ 585,95	7,5	R$ 1.464,90 a R$ 1.562,55	2,5
R$ 585,96 a R$ 683,61	7,0	R$ 1.562,56 a R$1.660,21	2,0
R$ 683,62 a R$ 781,27	6,5	R$ 1.660,22 a R$ 1.757,87	1,5
R$ 781,28 a R$ 878,93	6,0	R$ 1.757,88 a R$1.855,53	1,0
R$ 878,94 a R$ 976,59	5,5	R$ 1.855,54 a R$ 1.953,00	0,5

7.4. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

a) notas de ingresso (v.g., Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular, Doutorado, Mestrado e etc.); e

b) maior índice de rendimento acadêmico.

7.5. A Proaes será responsável por homologar o Resultado Final, por meio de Edital.

7.6. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III ou IV), e enviar por **e-mail** para seaaf.proaes@ufms.br, com o título "Recurso - AÇÕES AFIRMATIVAS CARREFOUR".

7.7. O resultado do recurso será publicado, sendo informado o motivo do deferimento ou indeferimento.

7.8. Caso haja desistência, poderá ser chamado o estudante que esteja em lista de espera.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2023
Nº 8020
Pg. 269

8. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

8.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela UFMS:

a) o estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela UFMS. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Acordo;

b) o estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; e,

c) o estudante selecionado deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela UFMS.

8.1.1. Havendo casos em que o estudante seja afastado devido a licença maternidade ou questões de saúde, a UFMS comunicará imediatamente à INSTITUIÇÃO GESTORA, a fim de que esta tome as providências necessárias quanto ao andamento da bolsa.

8.2. A partir da seleção dos estudantes pela UFMS, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela INSTITUIÇÃO GESTORA, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela UFMS.

8.3. Para fins dos pagamentos estabelecidos no item 8.2. deste Edital, a UFMS deverá disponibilizar, semestralmente, à INSTITUIÇÃO GESTORA, relatório com os dados dos alunos cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários para continuidade do curso de graduação ou programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Proaes, mediante documento formalizado e encaminhado por **e-mail** ao gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2023
Nº 8020
Pg 170

nas condições aqui estabelecidas.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. À Proaes, Prograd e Propp, reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A informação falsa fornecida pela estudante acarretará no cancelamento da bolsa, caso ainda não tenha ocorrido, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O pagamento das bolsas está condicionado ao repasse financeiro da CONCEDENTE.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para seaaf.proaes@ufms.br, com o assunto "EDITAL AÇÕES AFIRMATIVAS CARREFOUR".

13.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes, juntamente com a Prograd e a Propp, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/04/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/04/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 171

de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/04/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3967262** e o código CRC **7D6BDED4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007525/2023-16 SEI nº 3967262

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2023
Nº 8020
Pg. 172

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 7, de 3 de abril de 2023.)

1.O candidato que não passou por banca de verificação no ingresso da graduação ou pós graduação deverá enviar no ato da inscrição para Bolsa permanência a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo II), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.

2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
c) sem qualquer maquiagem;
d) sem óculos escuros;
e) sem chapéu, boné ou gorro;
f) sem uso filtros de edição; e
g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: “nome do candidato_ano”.

3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
e) sem qualquer maquiagem;
f) sem óculos escuros;
g) sem chapéu, boné ou gorro;
h) sem uso de filtros de edição;
i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)”.
3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB).
d) Deverá ser anexado o link do vídeo na plataforma.
3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_ano”.

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 273

4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (SEAAF/DIIEST/PROAES)
seaaf.proaes@ufms.br / (67) 3345-7016
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 – Campo Grande/MS

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 274

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP))

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 7, de 3 de abril de 2023.)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo_____, que sou

☐ pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, ou em escola privada com bolsa de estudo integral

☐ pessoa preta

☐ pessoa parda

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

_____

Assinatura do (a) Declarante

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (SEAAF/DIIEST/PROAES)
seaaf.proaes@ufms.br / (67) 3345-7016
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 – Campo Grande/MS

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 275

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 7, de 3 de abril de 2023.)

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____,_____de de 2023.

_____

Assinatura do Estudante

Resposta ao Recurso (Reservado à SEAAF/DIIEST/PROAES) ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Assinatura :

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (SEAAF/DIIEST/PROAES)
seaaf.proaes@ufms.br / (67) 3345-7016
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 – Campo Grande/MS

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 276

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS/PARDOS

(Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 7, de 3 de abril de 2023.)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga do Edital Proaes/Prograd/Propp/UFMS nº 7, de 3 de abril de 2023 – Seleção para Concessão de Bolsas Permanência para Estudantes Negros dos Cursos de Graduação, de Mestrado e Doutorado da UFMS, apresento recurso junto à Banca, contra decisão que consta no referido Edital.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____,_____de de 2023.

_____

Assinatura do Estudante

SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (SEAAF/DIIEST/PROAES)
seaaf.proaes@ufms.br / (67) 3345-7016
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 – Campo Grande/MS

04/04/2023
Nº 8020
Pg. 277